

<b>RELATORIA:</b>	<b>DG</b>
<b>TERMO:</b>	<b>VOTO À DIRETORIA COLEGIADA</b>
<b>NÚMERO:</b>	<b>007//2018</b>
<b>OBJETO:</b>	<b>REGIMENTO INTERNO DA ANTT</b>
<b>ORIGEM:</b>	<b>DIRETORIA COLEGIADA</b>
<b>PROCESSO (S):</b>	<b>50500.181279/2018-98</b>
<b>PROPOSIÇÃO PRG:</b>	<b>PARECER Nº 00484/2018/PF-ANTT/PGF/AGU</b>
<b>PROPOSIÇÃO DEB:</b>	<b>PELA AUTORIZAÇÃO</b>
<b>ENCAMINHAMENTO:</b>	<b>À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA</b>

## I - DAS PRELIMINARES

Trata-se de proposta de atualização do Regimento Interno da Agência Nacional de Transportes Terrestres – ANTT, apresentada pela Diretoria Elisabeth Braga - DEB, tendo em vista a necessidade de se atualizar a Resolução nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009.

O Regimento Interno da ANTT consiste em um instrumento norteador das atribuições que lhe foram legalmente designadas. E por não ser uma ferramenta rígida passa por atualizações sempre que necessário, com vistas a sua qualificação e introdução de novas atribuições e inovações.

## II – DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

A Superintendência de Governança Regulatória – SUREG apresentou proposta de atualização do Regimento Interno – RI (Processo nº 50500.111253/2015-30), buscando suprir as exigências dos itens avaliados no Acórdão nº 240/2015, do Tribunal de Contas da União – TCU, aprovado em 11 de fevereiro de 2015, por meio da inclusão de instrumentos de governança e transparência, alterações no processo decisório e nas reuniões de Diretoria e atualização dos atos administrativos exarados pela ANTT.

Em complemento ao trabalho apresentado, a DEB optou por dar uma organicidade maior por meio da adoção da concepção da Teoria de Sistemas, emprestando seus conceitos principais, sem objetivar o detalhamento científico, contemplando elementos como eixos de trabalho, aos quais estão associados macroprocessos que compõem a cadeia de valor da ANTT, tais como: Macroprocessos de Gestão, Macroprocessos Finalísticos e Macroprocessos de Apoio.

Entende-se a ANTT como um “sistema organizacional” dinâmico, cujas entradas principais são as demandas dos usuários, processadas no interior da organização, produzindo como saída mais relevante a prestação de serviços de transportes terrestres com qualidade, e, por consequência, alinhados à Missão da Agência.

Os macroprocessos de Gestão estão, em síntese, voltados para a institucionalização do planejamento estratégico, desenvolvimento e disseminação de métodos padrões, soluções para inovação e qualificação da gestão. Enquanto os Finalísticos estão voltados para o atendimento das demandas dos usuários e da sociedade, por meio da prestação de serviços de transportes terrestres. E os de Apoio se voltam para dar suporte as atividades finalísticas e estratégicas com vistas ao cumprimento da missão institucional da ANTT.

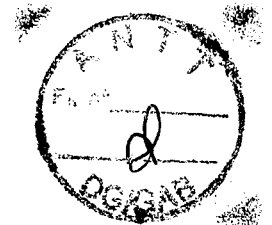
Para que os serviços sejam prestados pela Agência, é fundamental que se tenha uma sustentação administrativa capaz de atender a todos os eixos de trabalho, nos diversos modais, buscando sempre dar transparência e publicidade dos seus atos, o que demanda uma estrutura de governança e *compliance* voltados para assegurar tal objetivo.

A organização estruturada segundo os conceitos referenciados anteriormente, funciona voltada para resultados, assegurando, assim, a eficiência e a eficácia dos processos organizacionais, e conseqüentemente, apresentando melhor desempenho no cumprimento de sua missão, além de gerar valor à sociedade. No entanto, a busca permanente e contínua de melhorias e saltos de qualidade na prestação do serviço público pela Agência impõe a existência de elementos capazes de gerar sinergias e inovações na organização.

Portanto, de acordo com os princípios apresentados na Nota Técnica nº 001/2018/DEB/ANTT, de 15 de fevereiro de 2018 (fls. 03/12), e com o intuito de dotar a ANTT condizente com a complexidade de suas atribuições sugere-se a criação das unidades abaixo, com as justificativas tendo sido apresentadas às fls. 07/09, dos autos deste processo:

- a) Assessoria de Gestão Estratégica e Inovação, contemplando as coordenações de Governança, Compliance e Risco, de Planejamento e Tecnologias de Gestão e Inovação e de Gestão da Qualidade em Processos e Projetos Organizacionais;
- b) Superintendência de Tecnologia da Informação, contemplando as Gerências de Infraestrutura Tecnológica e de Governança e Sistemas de Informação;
- c) Assessoria de Diretoria (uma para cada Diretoria); e
- d) Secretaria-Executiva de Comissão de Ética da ANTT.

Por meio do Parecer nº 00484/2018/PF-ANTT/PGF/AGU (fls. 92/98), a Procuradoria Federal junto à ANTT – PF/ANTT analisou a proposta apresentada e concluiu pela “regularidade do procedimento administrativo levado a efeito pela Administração Pública”, desde que atendidas as ressalvas e apontamentos feitos no corpo de sua manifestação, em especial nos itens 21, 26, 27, 30, 32, 33, 35 a 41, 43 a 51, 53 a 57 e 60 a 69.



Com base nas recomendações da PF/ANTT, a minuta foi readequada buscando contemplar os principais pontos destacados pela Procuradoria em seu respectivo Parecer. Tendo sido as alterações explicitadas no Anexo II desta Nota Técnica, o qual consiste em um quadro comparativo com as propostas destacadas e seus respectivos comentários.

Quanto ao item 50, no qual a Procuradoria demonstrou preocupação com relação à possível violação aos princípios da celeridade e da eficiência, no caso de os processos serem distribuídos a Diretores ausentes ou licenciados por até 30 (trinta) dias, o prazo foi revisto e reduzido pela metade. A alteração realizada teve por objetivo mitigar a possibilidade de comprometimento da celeridade e da eficiência na análise dos processos por parte da Diretoria. Na nova minuta consta em seu Art. 64, a seguinte redação:

“Art.64. Os processos serão distribuídos a todos os Diretores, inclusive aos ausentes e licenciados por até 15 (quinze) dias.

§ 1º Se a ausência ou licença for superior a 15 (quinze) dias, o Diretor ausente ou licenciado não entrará no sorteio.

§ 2º O disposto no § 1º deste artigo aplica-se também nos casos de prorrogação da ausência ou da licença.

§ 3º Caso a ausência ou licença ultrapasse 15 (quinze) dias, a Diretoria Colegiada poderá deliberar pela redistribuição dos processos anteriormente distribuídos ao ausente ou licenciado.


§ 4º Caso a ausência ou licença ultrapasse 25 (vinte e cinco) dias, a Secretaria-Geral promoverá automaticamente a redistribuição do processo, cientificando a Diretoria Colegiada”.

Ademais, com relação aos procedimentos a serem observados na realização de Consulta Pública e Audiência Pública, em consonância com as considerações da PF/ANTT, adequou-se a redação dos artigos relativos aos temas, optando-se por destacar apenas as regras gerais que deverão ser observadas pela Agência, de acordo, principalmente, com o disciplinado nos arts. 16 e 17 do Decreto nº 8.243/14, e com o estabelecido no art. 68 da Lei nº 10.233/01, art. 32 do Decreto nº 4.130/02 e arts. 31 a 34 da Lei nº 9.784/99.

A Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros e a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária solicitaram a reestruturação de suas gerências, visando desempenhar suas competências de maneira mais eficiente e satisfatória, com a proposição das seguintes denominações e atividades centrais:

“Art. 41. No desempenho de suas atividades a Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros contará com a Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento, a Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado e Ferroviário, a Gerência de Transporte Regular de Passageiros Autorizado, a Gerência de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Mercado, e a Gerência de Regulação e Análise Processual;

§1º A Gerência de Habilitação de Transporte de Passageiros e Gestão do Fretamento tem como atividades centrais analisar solicitações de habilitação, autorizar a emissão e gerir licenças de viagem, e manter cadastros e registros de empresas, frotas e motoristas;





§2º A Gerência de Transporte de Passageiros Permissionado e Ferroviário tem como atividades centrais propor e aplicar a regulamentação da prestação de serviços permissionados de transporte de passageiros, acompanhar o desempenho econômico e financeiro dos serviços permissionados e gerir o transporte ferroviário de passageiros;

§3º A Gerência de Transporte Regular de Passageiros Autorizado tem como atividades centrais propor e aplicar a regulamentação da prestação dos serviços autorizados de transporte rodoviário regular de passageiros;

§4º A Gerência de Estudos, Acompanhamento e Avaliação do Mercado tem como atividades centrais acompanhar o mercado do transporte de passageiros, realizar estudos técnicos, operacionais, funcionais e econômicos dos serviços de transporte de passageiros para aprimoramento da regulação, e gerir as informações do transporte de passageiros; e

§5º A Gerência de Regulação e Análise Processual tem como atividades centrais promover a gestão da regulação dos serviços de transporte rodoviário e ferroviário de passageiros e gerir os processos administrativos de apuração de irregularidades que ensejam aplicação de penalidade de natureza grave”

Art. 47. No desempenho de suas atividades a Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária contará com a Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias, a Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias, a Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias e a Gerência de Regulação e Outorgas de Rodovias.

§1º A Gerência de Gestão Econômico-Financeira de Rodovias tem como atividade central a gestão de aspectos econômico-financeiros no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§2º A Gerência de Fiscalização e Investimentos de Rodovias tem como atividades centrais a gestão de investimentos e a fiscalização da infraestrutura e da operação no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§3º A Gerência de Engenharia e Meio Ambiente de Rodovias tem como atividades centrais analisar aspectos de engenharia e gerenciar atividades relacionadas a assuntos ambientais no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.

§4º A Gerência de Regulação e Outorgas de Rodovias tem como atividades centrais o desenvolvimento e o monitoramento das outorgas e dos instrumentos regulatórios no âmbito da exploração da infraestrutura rodoviária.”

Com relação ao Planejamento Estratégico, visando seu fortalecimento institucional, a DEB sugeriu que esteja vinculado diretamente a alta administração da ANTT, posição que converge com suas definições estratégicas e legais. Ademais, realizou-se a qualificação de suas competências, por meio da proposição de uma gestão por processos e projetos amparada por uma análise de risco, por uma estrutura de governança, dentre outras ferramentas, propiciando, assim, o alinhamento, a transparência e a coerência nas tomadas de decisões.

Quanto as competências relacionadas a defesa do usuário, a proposta indica que fique sob atribuição da Ouvidoria, em razão de sua pertinência com as atividades desempenhadas por essa área, buscando fornecer maior eficiência na execução dessas atribuições.

Destaca-se, ainda, a instituição do Plano de Gestão Anual – PGA o qual consiste em uma ferramenta que auxilia no aprimoramento da gestão e no direcionamento da atuação das unidades organizacionais, tendo por foco os resultados. Considerando a importância do fortalecimento da visão sistêmica na organização, este deverá manter-se sempre alinhado ao Mapa Estratégico da ANTT, e ajudar no monitoramento do desempenho das unidades da ANTT.

Ademais, a minuta de Resolução estabeleceu um prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que as Unidades Organizacionais se adequem aos novos procedimentos estabelecidos para a realização da Reunião de Diretoria Colegiada.

### III – DA PROPOSIÇÃO FINAL

Diante do exposto, considerando as instruções técnica e jurídica apresentadas, **VOTO** por aprovar a minuta de Resolução, com a proposta de atualização do Regimento Interno da ANTT e, conseqüentemente, por revogar a Resolução ANTT nº 3.000, de 28 de janeiro de 2009, e as Resoluções que promoveram alterações em seu texto.

Brasília, 03 de maio de 2018.

  
**MARIO RODRIGUES JUNIOR**  
Diretor-Geral

**ENCAMINHAMENTO:**

À Secretaria-Geral (*SEGER*), com vistas ao prosseguimento do feito.

Em: de maio de 2018.

Ass: